## DECRETO N.º 39.587, DE 15/04/2021.

COMISSÃO CRIA  $\mathbf{E}$ **NOMEIA** DE AVALIAÇÃO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEI N.º 13019/2014 OUE **OBJETIVA** 0 GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ., EM ATENDIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 58 DA LEI N.º 13019/2014;

## **DECRETA:**

- Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão de Avaliação para monitoramento, acompanhamento **Dos Termos de Colaboração e de Fomento**, fiscalização dos referidos termos de colaboração e fomento que objetivará o gerenciamento, a operacionalização, administração e execução das ações de saúde.
  - Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento, especialmente:
  - I Acompanhar quanto às metas pactuadas e aos resultados alcançados;
- II Acompanhar quanto aos planos de trabalho no aprimoramento dos termos de colaboração e termos de fomento e a utilização do padrão de qualidade dos serviços e atendimento ao cidadão;
- III Acompanhar o aprimoramento dos processos de formulação, monitoramento e avaliação;
- IV A confiabilidade das fontes e a fidedignidade das informações apresentadas e dos indicadores utilizados para demonstrar o cumprimento das metas;
- V O atingimento dos objetivos e o cumprimento das metas pactuadas, verificando o percentual de realização mediante indicadores de desempenho definidos no contrato de gestão;
- VI Se os indicadores de desempenho definidos no contrato de gestão são suficientes e adequados para medir o cumprimento das metas quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade;
- VII se as metas pactuadas são compatíveis com a capacidade do órgão ou entidade para atingí-las;
- VIII Se os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade e publicidade estão sendo seguidos e observados pela entidade sob contrato de gestão;

- IX O cumprimento das obrigações contratuais;
- X Se está havendo cumprimento e desempenho sob o ponto de vista da eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade.
- Art. 3º Compete a esta comissão, a responsabilidade de emitir relatório técnico pelos resultados alcançados pelas parcerias entre a administração pública especificamente nos termos de colaboração e termos de fomento, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Órgão Deliberativo da Entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada período avaliativo.
- **Art. 4º** A Comissão de Avaliação para Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração será composta por 04 (quatro) membros, sendo 01(um) Presidente e 03 (três) membros, conforme discriminada a nomeação abaixo:

SECRETARIA	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
SEMSA	27239	Jubiana Paola Vega Sicca	Presidente
CGM	33871	Luis Fernando Mendonça Alves	Membro
PROGE	33677	Thiago Lopes Pierote	Membro
SEMSA	33618	Elisangela Viana Correia	Membro

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO Prefeito Municipal